

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Seleção Pública - Edital nº 01/2005

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Departamento de Pessoal, torna pública a realização de Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva de pessoal para o cargo de Profissional Básico nas formações de Administração, Análise de Sistemas – Desenvolvimento, Análise de Sistemas – Suporte, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, por intermédio do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ, e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2. A Seleção Pública se destina à formação de cadastros de candidatos, por formação específica, para preenchimento de vagas futuras no município do Rio de Janeiro. Entretanto, de acordo com as necessidades de serviço, poderão ser lotados em unidade localizada em qualquer outra cidade onde o BNDES possua ou venha a possuir representação.

1.3. Anexo I – Quadro de Cadastros – relaciona as formações (código e nome) e pré-requisitos associados a cada formação.

1.4. Anexo II – Quadro de Provas – relaciona as formações, as provas a serem realizadas pelos candidatos, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, os pontos por questão e por disciplina, o total de pontos da disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos por prova para aprovação.

1.5. Anexo III – Agências dos Correios credenciadas – relaciona as agências dos Correios credenciadas, onde o candidato poderá realizar sua inscrição.

1.6. Anexo IV – Conteúdos Programáticos – descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina e respectivas bibliografias.

1.7. Os candidatos aprovados, quando contratados, serão enquadrados no nível inicial do Plano de Cargos e Salários em vigor na data de admissão, sendo que os atuais empregados do BNDES serão enquadrados no cargo para o qual tenham sido aprovados nesta Seleção Pública, sem prejuízo dos direitos adquiridos e da irredutibilidade do salário, que lhes serão assegurados, quando for o caso, a título de vantagem pessoal.

1.7.1. Os candidatos contratados deverão ter disponibilidade para realizar viagens a serviço, no país e no exterior.

1.8. As relações de trabalho serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela legislação complementar e pelos regulamentos em vigor no BNDES, na data de admissão do candidato contratado.

1.9. Além dos benefícios legais, o BNDES oferece participação nas despesas com assistência médica, hospitalar e dentária, extensivas aos dependentes, reembolso parcial e proporcional para utilização de creche com sistema de livre escolha e seguridade social optativa por intermédio da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO PROFISSIONAL BÁSICO

2.1. Remuneração inicial mensal: R\$ 4.760,81 (quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

2.2. Atribuições: desenvolver tarefas de natureza técnico-administrativas, relacionadas ao negócio da Instituição, dando suporte às atividades da Unidade, elaborando relatórios e outras demandas, com pareceres conclusivos. Os candidatos contratados poderão ter outras atribuições inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo, além das citadas, compatíveis com as previstas para a formação e/ou com as particularidades do BNDES.

2.3. Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais para todas as formações, sendo que para a formação de Analista de Sistemas – Suporte haverá a possibilidade do trabalho ser realizado em horário noturno.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da admissão, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas da Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;

- d) estar em situação regular para com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino, em conformidade com o Decreto nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;
- e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) comprovar registro e situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, para a formação que o exigir;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) possuir a formação para a qual se candidatou, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/formação, que será comprovada por meio de exames médicos, realizados por profissionais definidos pelo BNDES, em dia e horário pré-determinados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será assegurada a contratação de 1 (um) candidato portador de deficiência aprovado na Seleção Pública para cada 20 (vinte) contratações de candidatos efetivadas em cada formação.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas.

4.2.1. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral da formação pela qual optar por concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação específica dos portadores de deficiência da formação escolhida.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência, que vierem a ser convocados serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo/formação, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

4.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/formação a que se candidatar.

4.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. A Seleção Pública será composta de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. O candidato somente será considerado inscrito na Seleção Pública após ter cumprido todas as etapas/instruções descritas neste item.

6.3. As inscrições poderão ser realizadas nas agências dos Correios credenciadas relacionadas no Anexo III deste Edital ou via Internet, de acordo com os subitens 6.11 e 6.12 deste Edital.

6.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todas as formações.

6.5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do documento de arrecadação existente no Requerimento de Inscrição, caso a inscrição seja realizada por meio das agências dos Correios credenciadas, ou por intermédio do boleto bancário gerado, no caso da inscrição ser realizada pela Internet.

6.5.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o último dia de inscrição,

conforme o prazo estabelecido nos subitens 6.11.1 e 6.12.1 deste Edital.

6.5.5. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens 6.11.1 e 6.12.1 deste Edital, não será aceita.

6.5.6. Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque, que por ventura, seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo o NCE/UFRJ tomar as medidas legais cabíveis.

6.5.7. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.6.1. A Entrega do Requerimento de Inscrição em data posterior ao período estabelecido nos subitens 6.11.1 e 6.12.1 deste Edital ou pagamento da taxa de inscrição posterior ao mesmo período serão considerados como inscrição fora do prazo.

6.7. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita na Seleção Pública:

- a) o "código" e o "nome" da formação para a qual deseja concorrer, com base no Anexo I deste Edital;
- b) a cidade na qual deseja realizar a prova, entre as apresentadas;
- c) o idioma no qual deseja realizar a prova de Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol.

6.7.1. Se o candidato não preencher corretamente ou deixar de preencher o "código" da formação para a qual deseja concorrer, será considerada como formação a que estiver preenchida no campo "nome" do Requerimento de Inscrição. Caso esta não seja uma formação válida, a inscrição do candidato não será aceita.

6.7.2. Se o candidato deixar de indicar ou indicar mais de uma cidade onde deseja realizar a prova, será considerada a cidade do Rio de Janeiro.

6.7.3. Se o candidato indicar ambos os idiomas ou não definir aquele no qual deseja realizar a prova de Língua Estrangeira, será considerado o idioma Inglês.

6.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, considerando que as provas de todas as formações serão realizadas simultaneamente, deverá comparecer ao local e sala da prova de sua opção e realizá-la, sendo considerado faltoso nas demais inscrições.

6.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de eliminá-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

6.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11. Inscrições nas agências dos Correios:

6.11.1. Será aceito pedido de inscrição nas agências dos Correios credenciadas, no período de 24 de agosto a 14 de setembro de 2005, no horário de funcionamento destas.

6.11.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a uma das agências dos Correios credenciadas, relacionadas no Anexo III deste Edital, e retirar gratuitamente:

- a) o Guia do Candidato contendo as principais informações relativas à Seleção Pública além de instruções para preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- b) o Requerimento de Inscrição.

6.11.3. O candidato, após ler atentamente o Guia do Candidato, deverá preencher, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras, o Requerimento de Inscrição e assiná-lo.

6.11.4. O candidato deverá entregar o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido até o dia 14 de setembro de 2005, em uma das agências dos Correios credenciadas, efetuando neste momento o pagamento do valor referente à taxa de inscrição e receber o Manual do Candidato e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato guardar este comprovante.

6.11.5. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida, cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato, que não precisarão de autenticação. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.12. Inscrições via Internet:

6.12.1. Será aceito pedido de inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 22 de agosto até as 20 horas do dia 16 de setembro de 2005, considerando-se o horário de Brasília.

6.12.2. O candidato que optar pela realização da inscrição via Internet deverá efetuar, até o dia 16 de setembro de 2005, o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por intermédio de qualquer "internet banking". O pagamento poderá ser

feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.12.3. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.12.4. As orientações e procedimentos a serem seguidos, para realização de inscrição via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

6.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência, que desejar participar da Seleção Pública, como portador de deficiência, deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

6.13.1. O candidato portador de deficiência, independentemente de realizar a sua inscrição por meio de uma agência dos Correios credenciada ou pela Internet, deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 16 de setembro de 2005, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos (Laudo BNDES), Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 – RJ – Rio de Janeiro, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.

6.13.1.1. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.13.2. A não observância do disposto no subitem 6.13 e 6.13.1 deste Edital acarretará a perda do direito de participar da Seleção Pública na condição de portador de deficiência.

6.14. O candidato que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, portador ou não de deficiência, no ato da inscrição, deverá informar, a(s) condição(ões) especial(ais) que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

6.14.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, o fiscal leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado pelo candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal leitor.

6.14.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.14.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

6.14.4. O candidato, que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado pelo candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.14.5. O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 6.14.1 ao 6.14.4 deste Edital.

6.14.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata neste momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.14.7. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

6.15. O candidato somente será considerado inscrito nesta Seleção Pública após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), código da formação para a qual deseja concorrer, nome da formação, informação sobre a participação ou não como portador de deficiência, assim como orientações para realização das

provas, estarão disponíveis a partir do dia 4 de outubro de 2005, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, ou pela Central de Atendimento, entre os dias 4 e 16 de outubro de 2005, pelos telefones 0800 727-3333 ou 0XX21 2598-3333, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.

7.2. Adicionalmente, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), fornecendo as informações descritas no subitem 7.1 deste Edital, será remetido ao candidato para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, devendo ser entregue a partir do dia 4 de outubro de 2005.

7.3 O não recebimento do CCI por parte do candidato não o desobriga do dever de obter as informações relacionadas no subitem 7.1 deste Edital.

7.4. Não será emitida 2ª via do CCI.

7.5. Caso o candidato constate divergências entre as informações obtidas por intermédio das formas descritas nos subitens 7.1 ou 7.2 deste Edital e o Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelos telefones 0800 727-3333 ou 0XX21 2598-3333, no horário de 9h às 17h (horário de Brasília), impreterivelmente até o dia 10 de outubro de 2005.

7.6. Havendo divergências entre o CCI e o Requerimento de Inscrição, prevalecerá o constante deste último.

7.7. Em caso de não aceitação da inscrição, por motivo diferente do descrito no subitem 6.7.1 deste Edital, o candidato deverá seguir as orientações fornecidas de modo que a regularização de sua inscrição seja feita até o dia 11 de outubro de 2005.

7.8. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 7.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.9. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

7.10. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

7.11. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

8. DAS PROVAS

8.1. Da Prova Objetiva:

8.1.1. A Prova Objetiva, para todos os candidatos, independente da formação para a qual concorre, será composta de questões do tipo múltipla escolha.

8.1.2. Cada questão conterá 5 (cinco) opções e somente uma correta.

8.1.3. O candidato só será considerado aprovado na Prova Objetiva se alcançar um mínimo de pontos correspondente a 50% (cinquenta por cento) na disciplina de Língua Portuguesa, 50% (cinquenta por cento) na disciplina de Conhecimentos Específicos e 30% (trinta por cento) na disciplina de Língua Estrangeira, desde que obtenha um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total da pontuação do conjunto destas disciplinas constantes da Prova Objetiva.

8.1.4. A quantidade de questões por disciplina, os pontos por questão, o mínimo de pontos por disciplina e a nota mínima da Prova Objetiva para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

8.2. Da Prova Discursiva:

8.2.1. A Prova Discursiva, para todos os candidatos, independente da formação para a qual concorre, constará de questões sobre os Conhecimentos Específicos associados a cada formação.

8.2.2. O candidato só será considerado aprovado na Prova Discursiva se alcançar um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da Prova Discursiva.

8.2.3. A quantidade de questões, os pontos por questão e o mínimo de pontos para aprovação na Prova Discursiva estão descritos no Anexo II deste Edital.

8.2.4. Será corrigida a Prova Discursiva apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro dos critérios estabelecidos no subitem 8.1.3.

8.3. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas nos municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Recife, bem como em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2005, em local e hora a serem oportunamente divulgados no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, cabendo ao candidato acompanhar sua divulgação.

9.1.1. A Prova Objetiva será realizada no turno da manhã e a Prova Discursiva ocorrerá no turno da tarde.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e

assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

9.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.2.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.2.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.2.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização da Seleção Pública.

9.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido ao candidato entrar na sala de provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

9.6.1. O NCE/UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.6.2. O descumprimento do descrito no subitem 9.6 deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.7. Da Prova Objetiva:

9.7.1. Após assinar a lista de presença na sala de provas, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.

9.7.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome no local apropriado.

9.7.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

9.7.1.2.1. Não é permitida a solicitação de alteração do código da formação para a qual o candidato concorre e/ou informação sobre a participação ou não como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9.7.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.

9.7.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

9.7.2. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) o NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação da prova, à coleta da impressão digital de cada candidato;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de provas. O candidato que sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência da Seleção Pública, que será lavrado pelo Coordenador do local;
- d) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Objetiva ao final do tempo total das provas, desde que permaneça em sala até este momento;
- e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva;

- f) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, ressalvado o disposto na alínea "d", o seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala desde o momento do seu ingresso na sala;
- g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.8. Da Prova Discursiva:

9.8.1. Após assinar a lista de presença na sala de provas, o candidato receberá do fiscal o caderno de respostas da Prova Discursiva e depositará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.

9.8.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá ser informado ao fiscal de sala.

9.8.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no caderno de respostas da Prova Discursiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

9.8.1.3. Não é permitida a solicitação de alteração do código da formação para a qual o candidato concorre e/ou informação sobre a participação ou não como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9.8.2. O candidato deverá responder de forma dissertativa às questões da Prova Discursiva, no espaço apropriado do caderno de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

9.8.3. Em hipótese alguma o candidato deverá assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique o caderno de respostas, sob pena de ser eliminado da Seleção Pública.

9.8.4 Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) o NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação da prova, à coleta da impressão digital de cada candidato;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Discursiva e seu caderno de respostas da Prova Discursiva e retirar-se da sala de provas. O candidato que sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência da Seleção Pública, que será lavrado pelo Coordenador do local;
- d) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Discursiva ao final do tempo total das provas, desde que permaneça em sala até este momento;
- e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no caderno de respostas da Prova Discursiva;
- f) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, ressalvado o disposto na alínea "d", o seu caderno de questões da Prova Discursiva e seu caderno de respostas da Prova Discursiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra sob a guarda do fiscal de sala desde o momento do seu ingresso na sala;
- g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.9. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou realizar a prova em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc), quer seja na sala de provas ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de provas ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
- h) não realizar as provas, ausentar-se da sala de provas ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva e o caderno de respostas da Prova Discursiva;
- i) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva e o caderno de respostas da Prova Discursiva;
- j) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e/ou a lista de presença;

- k) não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e eventuais retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DOS RECURSOS

10.1. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

10.1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.1.2. Não será concedida vista do cartão de respostas da Prova Objetiva.

10.2. No caso do resultado da Prova Discursiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

10.2.1. O candidato poderá solicitar vista do caderno de respostas da Prova Discursiva para verificar suas respostas e melhor embasar seu recurso.

10.2.2. A vista do caderno de respostas da Prova Discursiva será realizada em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, em período informado no cronograma existente no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

10.3. O candidato deverá preencher 1 (um) Formulário para Recurso para cada questão recorrida.

10.4. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

10.5. O pedido de vista do caderno de respostas da Prova Discursiva ou o recurso deverá ser apresentado no período informado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, da seguinte forma:

a) por meio de e-mail para concursobndes@nce.ufrj.br, até às 17h do último dia do período previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília, informando como “assunto do e-mail” BNDES - Recurso Prova Objetiva ou BNDES – Pedido Vista Prova Discursiva ou BNDES - Recurso Prova Discursiva, encaminhando o Formulário para Recurso devidamente preenchido;

b) via fax, no horário de 10h às 17h do último dia do período previsto no cronograma, considerando-se o horário de Brasília, para 0XX21 2598-3145/2598-3152, encaminhando o Formulário para Recurso devidamente preenchido. Em ambos os casos o candidato, após encaminhar o recurso, deverá entrar em contato através do telefone 0XX21 2598-3185/2598-3232 para solicitar confirmação do recebimento.

10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as alterações das notas da Prova Discursiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

10.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva e ND é a nota da Prova Discursiva da seguinte forma:

$$NF = NO + (2 \times ND)$$

11.2. Os candidatos considerados aprovados nas provas Objetiva e Discursiva, serão ordenados e classificados, em função da formação para a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova Discursiva;

2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4º) maior idade.

11.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

- 2º) maior pontuação na Prova Discursiva;
- 3º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 4º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 5º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.5. A aprovação e a classificação final na Seleção Pública não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo/formação, mas apenas, a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O BNDES reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12. DA ADMISSÃO

12.1. O candidato aprovado em todas as etapas desta Seleção Pública, que for convocado pelo BNDES para habilitação e exames médicos, conforme disponibilidade de vagas, obedecendo à estrita ordem de classificação, terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do recebimento de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para se apresentar ao BNDES, exclusivamente no Rio de Janeiro. Decorrido esse prazo, sem a apresentação do convocado, será o mesmo desclassificado e excluído da Seleção Pública, independente de qualquer aviso ou notificação adicionais.

12.2. O candidato, quando convocado, deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas "a" a "i", por meio da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo eliminado da Seleção Pública o candidato que não os apresentar, assim como aquele que não comparecer aos exames médicos ou não satisfizer a alínea "j" do mesmo subitem.

12.3. Comprovada a aptidão para o exercício do cargo/formação, o BNDES convocará o candidato para apresentar-se para assinatura do Contrato de Trabalho, podendo por solicitação expressa do candidato, conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, nos casos em que houver necessidade de desincompatibilização com outro emprego.

12.3.1. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido em 12.3, importará em sua desclassificação e exclusão da Seleção Pública.

12.4. Quando da admissão, o convocado assinará Contrato de Trabalho com o BNDES, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

12.5. A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, visando avaliar o desempenho do empregado e seu grau de ajustamento às atribuições do cargo/formação, à equipe e à Instituição. O resultado dessa avaliação será decisivo para a manutenção do seu Contrato por prazo indeterminado (artigo 443, parágrafo 2º, alínea "c", combinado com o artigo 445, parágrafo único da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT).

12.6. Caracterizará desistência do processo a recusa do candidato convocado em ser lotado na localidade e na Unidade definidas pelas necessidades do BNDES, assim como a recusa do candidato da formação de Análise de Sistemas – Suporte em trabalhar no horário estabelecido pelo BNDES.

12.7. Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.

12.8. O BNDES não concederá eventuais pedidos de transferência para outras Unidades, aos candidatos admitidos, antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção Pública tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

13.2. O resultado final da Seleção Pública será publicada no Diário Oficial da União pelo BNDES.

13.3. O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União.

13.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública devem manter atualizados seus endereços junto ao Departamento de Pessoal do BNDES - Av. Chile, 100 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ - 20.031-917, por meio de correspondência, via SEDEX, e se responsabilizarão por prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5. O BNDES delega à Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB poderes e competência para dirimir quaisquer questões ou dúvidas baseadas em fatos ocorridos durante a Seleção Pública até a publicação do resultado devidamente homologado.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial da União.